



REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIA

1. A Transferência é oferecida pelas Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda. (FMU) e Sociedade de Cultura e Ensino Ltda. (FIAM-FAAM), em conjunto denominados Complexo Educacional FMU | FIAM-FAAM, e é destinada para aqueles que iniciaram o curso de Graduação ou Graduação Tecnológica em outra instituição de ensino e desejam se transferir para o Complexo Educacional FMU | FIAM-FAAM.
2. A Transferência é válida apenas para os cursos de Graduação (Bacharelado e Licenciatura) e Graduação Tecnológica nas modalidades presencial e semipresencial e Pós-Graduação. Ela não se aplica à Extensão ou Programas de Mestrado.
3. É possível realizar a Transferência também nos cursos de Pós-Graduação. Para tanto, consulte o regulamento próprio na Central de Atendimento ao Aluno do Centro de Pós-Graduação (Rua Vergueiro, 107 – Liberdade).
4. O procedimento da Transferência não se aplica aos cursos de Educação a Distância. Para as graduações em EAD, o candidato deve realizar a prova agendada, usufruir de condições comerciais diferenciadas e será atendido nos polos de Educação a Distância.
5. Podem se candidatar à Transferência os indivíduos que cursam, tenham trancado ou cancelado a Graduação em outra instituição de ensino particular ou pública e que tenham aproveitamento comprovado de, pelo menos, 1 (um) semestre na instituição anterior.
6. Os candidatos devem apresentar Carteira de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente; Certidão de Nascimento ou de Casamento; CPF do aluno e do responsável (no caso de menores de 18 anos); Título de Eleitor e último comprovante de voto; Certificado de Alistamento Militar ou Carteira de Reservista (somente para alunos do sexo masculino); Comprovante de residência; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Certificado de Conclusão do Ensino Médio realizado em outros estados deve ser apresentado com o “visto confere” da Diretoria de Ensino ou cópia da lauda de concluintes publicada no Diário Oficial do Estado – DOE; Histórico Escolar do Ensino Médio; Histórico Escolar com Tradução Juramentada e Equivalência de Ensino, para alunos que concluíram o Ensino Médio no exterior; Diploma do Ensino Médio (somente para alunos que cursaram nível Técnico ou Magistério); Histórico Escolar da Graduação ou da Pós-Graduação da Instituição de Origem, devidamente carimbado e assinado; e Plano de Ensino (Conteúdo Programático com as disciplinas cursadas).

7. Os candidatos vindos de instituição estrangeira deverão apresentar a cópia simples e o original (para conferência) do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente (caso estrangeiro) ou Carteira de Identidade (RG) (para brasileiros); Histórico Escolar original completo (notas, unidades de crédito e/ou respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas) visado pelo cônsul brasileiro local com tradução juramentada para o português; Declaração referente ao regime de aprovação utilizado na instituição de origem, devidamente autenticada pelo estabelecimento de ensino com tradução juramentada (caso essa informação não conste no Histórico Escolar); Plano de Ensino do estabelecimento de origem ou Catálogo Escolar com as respectivas cargas horárias discriminadas (horas teóricas, laboratórios ou campo) e créditos, devidamente autenticados pela instituição de origem. A relação das disciplinas constantes do Histórico Escolar deve ser a mesma do plano de ensino. Para que tenham validade no território nacional, os documentos produzidos no exterior devem estar autenticados por repartição consular brasileira, no país de origem dos documentos. A documentação emitida por meio eletrônico deve ser assinada pela Instituição que a expedir e autenticada pela repartição consular brasileira no país de origem.
8. A Transferência pode ser solicitada no período previsto no Calendário Acadêmico, divulgado semestralmente nos portais da FMU e do FIAM-FAAM. Após a data limite prevista no Calendário Acadêmico, a Transferência poderá ser solicitada para o semestre subsequente.
9. O aproveitamento de disciplinas deverá ser solicitado na página de Transferência no portal da Instituição. Os candidatos devem apresentar o Histórico da Graduação e o Conteúdo Programático para que seja feita a análise de aproveitamento de disciplinas. A análise da dispensa será realizada pela coordenação do curso junto à Secretaria Geral e o retorno ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis. Após a conclusão da análise, a matrícula estará disponível para ser efetivada.
10. Os candidatos que desejarem podem fazer a matrícula condicionada, ou seja, efetivar a matrícula antes da análise curricular e, posteriormente, receber o retorno do semestre no qual ingressará.
11. Os candidatos de Transferência devem, necessariamente, cursar pelo menos 3 (três) semestres no Complexo Educacional FMU I FIAM-FAAM para os cursos de Graduação e pelo menos 2 (dois) semestres para os cursos de Graduação Tecnológica. No caso dos candidatos que estejam no penúltimo semestre, será preciso retroagir no curso.
12. Os candidatos que desejarem efetuar a troca de curso serão matriculados no 1º semestre da nova graduação, mas, poderão solicitar, antes do início das aulas, a dispensa de disciplina no Aluno *On-line* e, conforme a análise, progredir de semestre.
13. No ato da matrícula deverá ser conferida a disponibilidade de curso, *campus* e turno. Os cursos estão sujeitos a formação de turmas e podem não ser oferecidos se o número de alunos matriculados for inferior a um índice mínimo por curso, estabelecido pela Instituição a cada período de matrículas com base na viabilidade de cada curso.
14. As condições comerciais de Transferência podem ser alteradas sem aviso prévio.
15. Quando a condição comercial implicar benefício para os demais semestres, ela não se aplicará para a rematrícula.

16. As condições comerciais da Transferência não são válidas para os alunos que possuam dependência de último semestre (DPU).
17. As condições comerciais não são cumulativas com outros benefícios, como descontos por parceria com empresas, por grau de parentesco com aluno ou ex-aluno, entre outros.
18. Os candidatos que possuem Financiamento Estudantil (FIES) podem transferir o benefício para a Instituição. Para isso, eles devem comparecer, primeiramente, à Central de Atendimento ao Candidato (CAC), fazer a matrícula e a análise da grade curricular. Após o retorno da indicação do semestre no qual ingressarão, os candidatos deverão comparecer à CPSA para dar andamento aos trâmites de Transferência do FIES.
19. Os candidatos que não possuem o FIES, mas desejam se candidatar a ele, devem se inscrever para as vagas do Financiamento Estudantil para o 2º semestre de 2017. Se selecionados, eles devem comparecer, primeiramente, à Central de Atendimento ao Candidato (CAC), fazer a matrícula e a análise da grade curricular. Após o retorno da indicação do semestre no qual ingressarão, os candidatos deverão comparecer à CPSA para dar andamento aos trâmites de Transferência do FIES.

São Paulo, 04 de setembro de 2017.

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.

SOCIEDADE DE CULTURA E ENSINO LTDA.